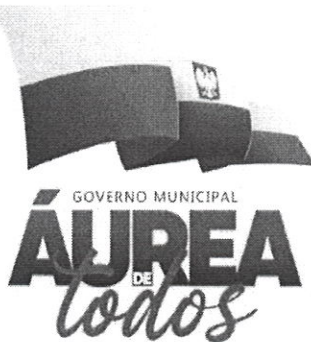




PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁUREA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.802/0001-75, com sede administrativa na Praça João Paulo II, nº 33, bairro Centro, no Município de Áurea/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Gilmar Carlos Mustefaga, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 473.355.720-53 e RG sob nº 3033120837, residente e domiciliado no Município de Áurea /RS.

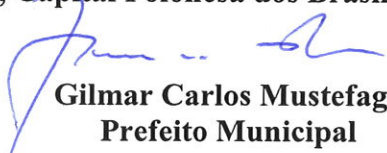
CONTRATADO: LS Clínica Médica e Odontológica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.617.328/0001-00, com sede na Rua Dilgai Chittolina Parenti, nº 983, Bairro Atlântico, no Município de Erechim/RS, para prestação dos serviços pelo valor mensal de **R\$ 1.685,00 (mil seiscentos e oitenta e cinco reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando **R\$ 20.220,00 (vinte mil duzentos e vinte reais)**.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação, por demanda, de serviços técnicos em saúde e segurança do trabalho, destinados à elaboração, revisão e emissão de documentos legais exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária, sem dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo PGR, PCMSO, LTCAT, avaliações previstas na NR-09, PPP, orientações sobre EPI, laudos de insalubridade e periculosidade, ASO, envio de informações ao e-Social e assessoria técnica quando solicitada.

Considerando a obrigatoriedade do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária em saúde e segurança do trabalho; **Considerando** a necessidade de serviços técnicos especializados para elaboração e atualização de documentos legais e envio de informações ao e-Social; **Considerando** a inexistência de estrutura interna suficiente para atender a tais demandas; **Considerando** que a contratação por demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, é mais eficiente e economicamente vantajosa; **Considerando** o interesse público, a prevenção de riscos ocupacionais, a segurança jurídica da Administração e a disponibilidade orçamentária; **Considerando** que o termo de solicitação apresenta objeto, justificativa e preços compatíveis; **Considerando** a existência de previsão orçamentária, **reconhece-se a dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a Celebração do Contrato, proceda-se a publicação deste ato nos termos legais.

Áurea, Capital Polonesa dos Brasileiros®, 23 de dezembro de 2025.


Gilmar Carlos Mustefaga
Prefeito Municipal